

10 — Composição do júri do concurso — nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Portaria:

Presidente: Eng.º José António Silva Carvalho, Chefe da Divisão de Serviços Gerais do Município de Santo Tirso, e que será substituído pelo 1.º Vogal efetivo nas suas faltas ou impedimentos; Vogais efetivos: 1.º Vogal — Dra. Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Município de Santo Tirso; 2.º Vogal — Augusto Moisés Barbosa Brandão, Chefe de Serviços do Município de Santo Tirso; Vogais suplentes: Fernando Manuel Oliveira Pereira, Coordenador Técnico do Município de Santo Tirso e Pedro Miguel Sá Silva, Encarregado Operacional do Município de Santo Tirso.

11 — Os métodos de seleção a utilizar, conforme disposto no n.º 3 e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, serão os seguintes:

11.1 — Prova de conhecimentos — que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, terá a forma escrita incidindo sobre conteúdos de natureza genérica, com duração de 2 horas e versará sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais podem ser consultados, desde que não anotados: Código do Procedimento Administrativo (CPA) — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro; Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de setembro; Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (LVCR); Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) — Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro.

11.2 — Entrevista profissional de seleção — que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Aspetos a avaliar: Interesse e motivação profissional; Capacidade de expressão e comunicação; Capacidade de relacionamento; Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função; Sentido de organização e capacidade de inovação.

12 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, senão o afastarem por escrito, no formulário tipo, exercendo a opção pelos métodos anteriores, serão os seguintes métodos de seleção, conforme disposto no n.º 3 e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, conjugado com alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria.

12.1 — Avaliação curricular — que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e de formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

12.2 — Entrevista profissional de seleção (nos termos do n.º 11.2 do presente aviso).

13 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores.

13.1 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso: $OF = PC \times 70\% + EPS \times 30\%$.

13.2 — Para efeitos do disposto no n.º 12 do presente aviso: $OF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$.

Sendo OF = Ordenação final; PC = Prova de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Seleção; AC = Avaliação Curricular

14 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no edital da Sede da Junta de Freguesia de Couto (S. Miguel) e disponibilizada na sua página de Internet.

16 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo, para a realização de audiência dos interessados.

17 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, sejam solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos, após homologação, é afixada no edital da Sede de Junta de Freguesia de Couto (S. Miguel) e disponível na sua página eletrónica (www.jf-coutosaomiguel.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

19 — Em casos de igualdade de valorização, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria.

20 — Nos casos em que, após aplicação do artigo 35.º da Portaria, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: maior experiência profissional; maior número de horas em cursos ou ações de formação relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e idade superior.

21 — Quota de emprego para os candidatos com deficiência: procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

22 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

31 de janeiro de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia de Couto (São Miguel), *Joaquim Fernando de Sousa Nunes*.

306808223

FREGUESIA DE SINES

Aviso n.º 5086/2013

Lista de antiguidades

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, com a redação atualizada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro (artigo 26.º), faz-se publico que se encontra afixada no placard existente no átrio desta Junta de Freguesia a Lista de Antiguidades dos funcionários da Junta de Freguesia de Sines.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso para reclamação.

4 de abril de 2013. — O Presidente da Junta, *José da Silva Raposo*.
306875713

FREGUESIA DE SOBRAL DA LAGOA

Aviso n.º 5087/2013

Procedimento Concursal Comum para a constituição de relação jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado para preenchimento de 2 Postos de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa.

1 — Nos termos do disposto nos n.º 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que por deliberação datada de 27/12/2012 se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, na modalidade de relação jurídica